

**ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE  
MUNICIPAL MÁRIO PIMENTA CAMARGO – PARQUE DO POVO  
(Biênio 2016/2018)**

Local: Sala da Administração do Parque do Povo – Mário Pimenta Camargo  
Data: 05/09/2017  
Horário: 18H30

**I. PAUTA**

**EXPEDIENTE:**

- Discussão e votação da Ata 80ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor, realizada em 01 de agosto de 2017;
- Discussão e votação da Ata 03ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, realizada em 22 de agosto de 2017;
- Ausência Justificada

**INFORMES:**

- Eventos realizados no Parque:  
Apresentação de Espetáculo Teatral – Dandara, dias 06 e 12 de agosto;  
Pic Nic do Povo, dia 12 de agosto.
- Eventos em análise pela SVMA:  
Meditação Mindfulness pela Paz, dia 24 de setembro (Comemoração do dia Internacional do Mindfulness);  
Virada da Maturidade, dias 30 de setembro e 01 de outubro.
- Eventos a serem realizados:  
Circuito Funcional Obesimed, dia 16 de setembro;  
Ensaio aberto da Banda Esquina Paulista: Os Sonhos não Envelhecem, dia 17 de setembro;  
2ª Mindful Triathlon | 1º Mindful Kids, dia 23 de setembro;
- Atividades em Comemoração ao Aniversário do Parque:  
Plantio de espécies nativas nos dias 28 e 30 de setembro;  
Oficina de Gastronomia Funcional, dia 01 de outubro.
- Reparos realizados pelo cooperante;

**ORDEM DO DIA:**

- Apresentação, discussão e votação da proposta: **Evento Cine na Praça**  
Proponente: **Instituto Cenários Futuros**
- Apresentação, discussão e votação da proposta: **Evento Outubro Rosa**  
Proponente: **HELP MASTER**
- Apresentação, discussão e votação da proposta: **Implantação de Espaço para Soltura de Cães – Cachorródromo, conforme Portaria SVMA nº 99/2016**  
Proponente: **BRF**
- Apresentação, discussão e votação da proposta: **Processo 2014-0195.396-0 – Regulamento de Uso do Parque**  
Proponente: **Conselho Gestor e SVMA**

**ASSUNTOS DIVERSOS:**

- Não Houve

**SUGESTÃO DE PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO:**

- Não Houve

## II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

A coordenadora agradeceu a todos pela presença e iniciou a reunião com o Expediente.

### ➤ **Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**

A coordenadora colocou em discussão a ata da 80ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor, como também a ata da 03ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, ambas aprovadas por unanimidade.

### ➤ **Ausência Justificada**

A coordenadora justificou a ausência da Conselheira Camila Mazzer, do segmento frequentadores, por motivo de estudos. A justificativa foi aceita pelos Conselheiros presentes.

A seguir, a coordenadora deu início aos Informes.

### ➤ **Informes gerais**

#### *Eventos realizados no Parque:*

Apresentação de Espetáculo Teatral – Dandara, nos dias 06 e 12 de agosto; ocorreu dentro da normalidade.

Pic Nic do Povo, no dia 12 de agosto, promovido pela Igreja Batista, teve um grande número de participantes e gerou quantidade expressiva de resíduos. Uma parte do resíduo gerado no evento não foi recolhida, acarretando em multa de R\$1.000,00, como descumprimento de item contratual. O valor foi revertido em sacos de lixo, que foram distribuídos aos Parques Municipais.

#### *Eventos em análise pela SVMA:*

Meditação Mindfulness pela Paz, no dia 24 de setembro. Evento de baixo impacto, em Comemoração ao Dia Internacional do Mindfulness.

Virada da Maturidade, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro. Evento de baixo impacto, que visa oferecer diversas atividades ao público idoso.

#### *Eventos a serem realizados:*

Circuito Funcional Obesimed, no dia 16 de setembro. O evento consiste em oferecer prática de atividades físicas ao público obeso. O evento é promovido pela Clínica Obesimed, voltado para os pacientes da clínica e aberto ao público frequentador. O Circuito Funcional será montado no Gramado da Cidade Jardim.

Ensaio aberto do show *Os Sonhos não Envelhecem* da Banda Esquina Paulista, no dia 17 de setembro, na Marquise da Administração, das 10h às 12h. Por tratar-se de evento de cunho cultural, sem fins lucrativos, bem como sem apoio ou patrocínio, houve a isenção quanto a cobrança de preço.

2ª Mindful Triathlon | 1º Mindful Kids, dia 23 de setembro. O evento consiste em uma caminhada de 03 quilômetros no interior do parque, seguido por yoga e, ao final, haverá uma palestra e prática a respeito da meditação *mindfull* para adultos e crianças.

#### *Atividades em Comemoração ao Aniversário do Parque:*

Para comemorar o nono aniversário do Parque, a administração irá promover um plantio de árvores nativas nos dias 28 e 30 de setembro. Também haverá uma Oficina de Gastronomia Funcional, dia 01 de outubro, promovida em conjunto com o conselheiro chef de cozinha Cacau Ribeiro.

#### *Reparos Realizados pelo Cooperante:*

Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED. Foram substituídas as lâmpadas convencionais dos sanitários, do Gramado Principal, das quadras e dos postes da pista de caminhada. Foi também realizado o serviço de pintura nos postes das quadras.

Após os informes, a coordenadora iniciou a **Ordem do Dia:**

Apresentação, discussão e votação da proposta: **Evento Cinema no Parque**

Proponente: **Instituto Cenários Futuros**

A coordenadora colocou em discussão a proposta do Instituto Cenários Futuros, que consiste em promover exposições gratuitas de filmes ao ar livre, toda quinta-feira, das 19h às 21h30, durante os meses de setembro, outubro e novembro. Para exibição dos filmes, será instalada uma grande tela de cinema no Gramado Central do Parque do Povo. A atividade terá início no dia 28 de setembro, para comemorar o nono aniversário do Parque.

Após deliberação, a proposta foi deferida por unanimidade pelo Conselho.

Apresentação, discussão e votação da proposta: **Outubro Rosa**

Proponente: **Help Master**

A coordenadora colocou em discussão a proposta apresentada pela empresa Help Master, que consiste em realizar o evento Outubro Rosa, no Parque do Povo. O evento é em comemoração ao mês do combate ao câncer de mama, para isto, aos domingos do mês de outubro, serão instalados em torno de 35 guarda sois no Gramado Central, em forma do laço, símbolo da campanha. Também haverá atividades que abordam a temática do evento. Vale ressaltar que o projeto foi encaminhado ao engenheiro agrônomo responsável pelo Parque do Povo, técnico da Divisão de Gestão de Parques – DEPAVE 5, para consulta e anuência. O técnico responsável não identificou danos no gramado em virtude da referida instalação.

Após deliberação, a proposta foi deferida por unanimidade pelo Conselho, com a condição de recuperação do gramado após cada desmontagem.

Apresentação, discussão e votação da proposta: **Implantação de Espaço para Soltura de Cães – Cachorródromo, conforme Portaria SVMA nº 99/2016**

Proponente: **BRF**

A coordenadora colocou em discussão a proposta apresentada pela empresa BRF, que consiste em implantar um espaço para soltura de cães – cachorródromo, no interior do Parque do Povo.

O assunto foi tratado em 03ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, realizada em 22 de agosto do ano corrente, quando houve a primeira consulta ao Conselho sobre o assunto. Na ocasião, os Conselheiros deferiram a proposta com ressalvas. O Conselho colocou que a limpeza do espaço deve ser de inteira responsabilidade do proponente não aprovaram local escolhido pela BRF. Solicitaram vistoria dos técnicos para escolha de novo local.

A coordenadora contou que no dia 24 de agosto recebeu a visita dos técnicos da SVMA em conjunto com a BRF e que selecionaram um novo local para a implantação do referido equipamento.

A empresa BRF apresentou o projeto com o novo local, disse que a área contém em torno de 800 m2 e que serão responsáveis pela manutenção e limpeza integral do espaço.

Após deliberação, a matéria foi colocada em votação. Os conselheiros Fabio Tondi e Cássio Porto indeferiram a proposta, os conselheiros Paulo Mathias, Antonio Ankerkrone, Marcelo Motta e a coordenadora do conselho, Izadora Camacho Zorzo, deferiram a proposta.

A proposta foi deferida pelo Conselho.

Apresentação, discussão e votação da proposta: **Processo 2014-0195.396-0 – Regulamento de Uso do Parque**

Tempo: 10 minutos.

Proponente: **Conselho Gestor e SVMA**

O Conselho Gestor aprovou a minuta do Regulamento de Uso do Parque, com algumas ressalvas, a saber:

Atualmente o horário de funcionamento do Parque é das 06h às 22h, no Artigo 2º da minuta de Regulamento de Uso consta que o Parque é franqueado ao público das 06:00 horas às 21:00 horas. O conselho deliberou o seguinte horário para o funcionamento do Parque: das 06:00 horas às 22:00 horas;

Atualizar os artigos 6º e 8º que abordam sobre a proibição do uso de skate, patins e patinete no interior do Parque, uma vez que o Decreto nº 55.790, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a utilização de ciclovias, ciclofaixas e locais de tráfego compartilhado.

Inserir artigo que diz: “A utilização do Campo Gramado obedece à regulamentação própria do espaço”

Inserir artigo que diz: "A utilização do Cachorródromo obedece à legislação e regulamentação própria do espaço"

O Conselho não é favorável quanto a publicação do Regulamento de Uso do Campo Gramado na forma de anexo ao Regulamento de Uso do Parque, entendem que deve haver publicação distinta.

O Regulamento de Uso aprovado pelo Conselho Gestor em sua 81ª Reunião Ordinária encontra-se anexo.

➤ **Assuntos Diversos:**

Não Houve.

➤ **Sugestão de pauta para a próxima reunião**

Não Houve.

**III. ENCAMINHAMENTOS:**

Conforme deliberação do Conselho Gestor foi decidido:

- ▶ A próxima reunião ficou designada para o dia 03 de outubro de 2017.

Nada mais havendo a tratar, a coordenadora do Conselho Gestor, Administradora Izadora Camacho Zorzo encerrou os trabalhos da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Municipal Mário Pimenta Camargo – Parque do Povo e agradeceu a presença de todos.

A próxima reunião ordinária será realizada no dia 03 de outubro de 2017, às 18h30 na sala da administração do Parque do Povo.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.

Conferência:

**Izadora Camacho Zorzo**

Administradora do Parque Municipal Mário Pimenta Camargo – Parque do Povo  
Coordenadora do Conselho Gestor

## **ANEXO 01**

### **REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL MÁRIO PIMENTA CAMARGO – PARQUE DO POVO**

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Municipal Mário Pimenta Camargo – Parque do Povo, bem de uso comum do povo.

Art. 2º – O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente, das 06:00 horas às 22:00 horas, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outras atividades que justifiquem essa medida, ouvido o Conselho Gestor e com ciência e aprovação do Departamento de Áreas Verdes - DEPAVE, ou ainda, quando da vigência de horário especial de verão.

Art. 3º – Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o acesso ao parque de:

I – Autoridades civis e militares;

II – Servidores lotados em DEPAVE, Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, permissionários de uso e contratados pela Administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;

III – Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Parque atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida pelo DEPAVE;

Art. 4º – É vedado o acesso, a permanência e a circulação no Parque de carros, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados.

Art. 5º – É facultativo o ingresso, a permanência e a circulação no Parque dos veículos oficiais, dos veículos a serviço da Prefeitura do Município de São Paulo e veículos de empresas contratadas a serviço da Administração, todos devidamente autorizados pelo DEPAVE.

Parágrafo 1º – A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do parque, incluídas as bicicletas na ciclovia, é de 10 (dez) Km/h.

Parágrafo 2º – É vedado o uso dos gramados para estacionamento ou circulação de quaisquer veículos no interior do parque.

Parágrafo 3º – É vedado o uso das alamedas para estacionamento ou circulação de quaisquer veículos no interior do parque, exceto os veículos a serviço da Administração.

Parágrafo 4º – É limitado o acesso de veículos para estacionamento à rua interna do Parque, denominada São Marum, desde que devidamente autorizados pela administração.

Art. 6º - No interior do parque é proibido:

- I – a circulação de bicicletas, skates, patins, patinetes fora da ciclovia;
- II – a prática de quaisquer atividades esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, com uso de equipamentos que possam atingir ou incomodar os demais frequentadores;
- III – a prática de quaisquer atividades esportivas individuais ou grupais, com uso de bola fora das áreas reservadas para tanto;
- IV – o uso das quadras poliesportivas para atividades que não se enquadrem aos respectivos usos;
- V – a prática de quaisquer atividades nas alamedas que impeçam ou prejudiquem a livre circulação dos frequentadores;
- VI – empinar pipas;
- VII – atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso, por motivo de segurança;
- VIII – o uso de dispositivos automotores destinados ao lazer, aeromodelos ou quaisquer outros dispositivos de controle remoto, nocivos à livre circulação dos freqüentadores;
- IX – visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos, desde que levados presos à coleira ou enforcador, com guia de condução, e por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos dos animais. É obrigatória a coleta dos dejetos do animal pelo condutor e, para as raças Pit Bull, Rotwailer, Mastim Napolitano e animais agressivos, é obrigatório o uso da focinheira, conforme determina a lei (Decreto nº 48.533 de 09 de Março de 2004). É vedada a utilização dos bebedouros de uso público pelos animais, bem como o ingresso de animais domésticos no playground;
- X – adestrar animais em áreas do parque;
- XI – abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo a Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98.
- XII – alimentar animais em áreas públicas;
- XIII – caçar;
- XIV – molestar e/ou provocar qualquer agravo à fauna silvestre, como também remover, modificar e/ou danificar ninhos, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98;
- XV – pisotear os canteiros e utilizar os gramados como forma de travessia;
- XVI – colher flores, mudas, plantas, a não ser para fins científicos ou de reprodução e desde que autorizado pelo DEPAVE;
- XVII – efetuar plantios não autorizados pelo DEPAVE;
- XVIII – subir, danificar, prender adornos, redes ou outros equipamentos em árvores;

- IXX – subir, danificar ou subtrair bens públicos;
- XX – lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas alamedas e dependências do parque;
- XXI – prender adornos, redes ou outros equipamentos em postes;
- XXII – lavar veículos e quaisquer outros objetos em áreas do parque;
- XXIII – montar barracas de acampamento, tendas, quiosques e similares sem autorização da administração;
- XXIV – a instalação de brinquedos individuais e/ou coletivos elétricos ou não;
- XXV – a colocação de mobiliário em áreas de Parque, exceto cadeiras de portáteis nas áreas gramados;
- XXVI – o uso de eletrodomésticos e/ou equipamentos a gás;
- XXVII – o uso de fogueiras, velas, fogos de artifício, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos que possam provocar incêndio;
- XXVIII – usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos, para amplificação de som, excetuados aqueles de rádio e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização não incomode aos demais frequentadores e seja inaudível a uma distância superior a 10 (dez) metros;
- XXIX – pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos, lesões de qualquer natureza, a terceiros;
- XXX – o consumo de bebidas alcoólicas;
- XXXI – pessoas alcoolizadas, pedintes, que incomodem, de alguma forma, a tranquilidade dos outros visitantes;
- XXXII – pessoas em trajes ou atitudes atentatórias à moral e aos bons costumes;
- XXXIII – a prática de qualquer comércio;
- XXXIV – apresentar espetáculos, shows, de qualquer natureza, exceto os eventos requeridos de acordo com a legislação vigente, deliberados pelo Conselho Gestor e autorizados pelo DEPAVE, SVMA;
- XXXV – filmar ou fotografar, para fins publicitários, comerciais e acadêmicos, a não ser para fins científicos e desde que autorizado pelo DEPAVE, excetuados os casos previstos em lei, deliberados pelo Conselho Gestor e devidamente autorizados pelo DEPAVE, SVMA;
- XXXVI – realizar eventos com finalidades políticas ou religiosas;
- XXXVII – realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos que, de qualquer modo,

configurem o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos deliberados pelo Conselho Gestor e expressamente autorizados pelo DEPAVE, SVMA;

XXXVIII – instalar sinalização, publicidade e distribuir folhetos e/ou material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor;

Art. 7º – Fora da ciclovia é permitido o uso de bicicletas, skates, patins e patinetes por crianças de até 10 anos, desde que acompanhadas por adulto responsável, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção;

Art. 8º – Para o uso de brinquedos instalados no playground deverão ser obedecidas as faixas etárias constantes de placas indicativas instaladas no respectivo local.

Art. 9º – Para uso dos equipamentos de ginástica instalados no interior do Parque deverão ser obedecidas as faixas etárias constantes de placas indicativas instaladas nos respectivos locais.

Art.10 – É permitida a realização de confraternizações de pequena dimensão, desde que obedecidas às diretrizes determinadas pela administração do Parque em conjunto com o Conselho Gestor, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art.11 – A utilização do Campo Gramado obedece à regulamentação própria.

Art. 12 – A utilização do espaço para soltura de cães – cachorródromo obedece à legislação e regulamentação própria.

Art. 13 – Os visitantes, quando no interior do parque, deverão:

I – respeitar as orientações e determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas, bombeiros, e vigias em serviço;

II – observar e respeitar comunicações e alertas constantes em todas e quaisquer placas indicativas existentes;

III – cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

IV – comunicar imediatamente à administração do parque qualquer irregularidade observada;

V – preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 14 – A Administração do Parque:

I – não recebe pertences de usuários para guardar;

II – não recebe doação de animais;

III – não disponibiliza qualquer tipo de equipamento, serviço e/ou material além daqueles já existentes no interior do Parque;

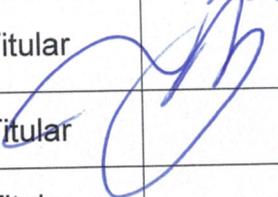
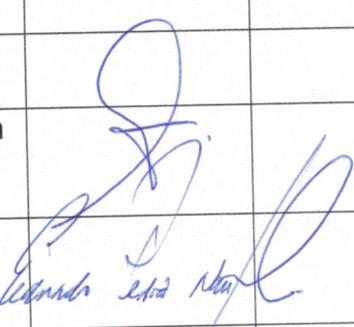
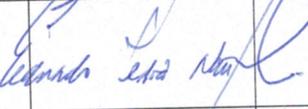
IV – pode, a seu critério e nos termos da legislação em vigor, receber mudas de plantas.

Art. 15 - A Administração do Parque deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso do Parque para conhecimento geral.

Art. 16 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo DEPAVE, cabendo-lhe expedir às instruções que se fizerem necessárias, através de Portaria, observadas as peculiaridades do parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**LISTA DE PRESENÇA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**05/09/2017**

<b>CONSELHEIROS</b>	<b>ENTIDADE REPRESENTADA</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>JUSTIFICATIVA OU AUSÊNCIA</b>
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>			
Antonio Ankerkrone	Frequentador Titular		
Marcelo Artur Motta Ramos Marques	Frequentador Titular		
Camila Mazzer Aquino	Frequentador Titular		Justificado
Renata Andrade Vilarino	Frequentador Titular		
Cacau Ribeiro (Luiz Claudio Ribeiro)	Frequentador Suplente		
João Benhayon Pimenta Camargo	Frequentador Suplente Secretário Geral		
Rodrigo de Ferreira Y Loyola	Frequentador Suplente		
Casio Porto Junior	Sociedade Amigos do Itaim Bibi – SAIB Entidade Titular		
Eduardo Pessoa Naufal	Associação Paulista de Fomento ao Turfe – APFT Entidade Suplente		
<b>TRABALHADOR</b>			
Fábio Mendonça Tondi	INNOVA – Trabalhador Titular		
<b>PODER PÚBLICO</b>			
Izadora Camacho Zorzo	Secretaria do Verde e do Meio Ambiente		
Inspetor Gilberto Dias	Guarda Civil Metropolitana - Titular		
Inspetor Jorge Roberto Paschoal Correa	Guarda Civil Metropolitana - Suplente		
Prefeito Regional Paulo Mathias de Tarso	Subprefeitura de Pinheiros - Titular		
Cristina Fischetti Bonecker	Subprefeitura de Pinheiros - Suplente		

